

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Río Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60,000,00 (Sessenta Mil Reais).

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) nos seguintes créditos orçamentários;

Órgão: 08 - Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Unidade: 84 Fundo Municipal da Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária Programa: 0132 Proteção Social Plena

Proj/Ativ. 1226 Reforma/Manutenção Salão Comunidade Quilombola Lagoa da Costa

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 48.000,00 Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 12.000,00

Art. 2º. Parte das despesas decorrentes do art. 1º será coberta pelo Excesso de arrecadação oriundo do Convênio FPE nº 2410/2019;

Excesso Arrecadação:

R\$ 48.000,00

Art. 3º, Parte das despesas decorrentes do art. 1º será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal da Infra. E Ord. Rural

Unidade: 15 Departamento Coordenação Geral do Meio Rural

Função: 20 Agricultura

Subfunção: 606 Extensão Rural

Programa: 0010 Administração Governamental

Proj/Ativ, 2319 Manutenção e Melhorias de Estradas Vicinais

Elemento: 3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

R\$ 12.000,00

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Marco Antônio Monteiro Cardoso Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 05/2020.

Senhor Presidente e

Senhores Vereadores.

Apresento a Vossas Excelências os Projetos de Lei nº 07/2020, que " Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020".

O Presente projeto de Lei tem por justificativa, atender o convênio firmado com a Secretaria da Agricultura. Pecuária e Desenvolvimento Rural, através do FPE nº 2410/2019, beneficiando às familias, indivíduos, crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal e social, através do fortalecimento de demandas Etnosustentável nas Comunidades Indígenas e Quilombolas.

Sendo o que tinhamos a nos reportar, aproveitamos a oportunidade para deixar registrada nossa estima e consideração.

Atenciosamente

Marco Antonio Monteiro Cardoso

Prefeito Municipal